

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ARTIGOS JURÍDICOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua 2ª VICE-PRESIDÊNCIA, torna público o regulamento do **CONCURSO DE ARTIGOS JURÍDICOS SOBRE O TEMA “REDESCOBRINDO OS JUIZADOS ESPECIAIS”**.

I – OBJETIVO E INSCRIÇÕES

Art. 1º. Estão abertas, de 20/08/2015 a 18/09/2015, as inscrições para o concurso de artigos jurídicos sobre o tema “Redescobrimdo os Juizados Especiais”, parte integrante do projeto “20 anos dos Juizados Especiais e os novos desafios do Poder Judiciário”, desenvolvido pela 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado Paraná, no ano de 2015, por ocasião dos 20 anos da Lei nº 9.099/95.

Art. 2º. A inscrição do trabalho será realizada mediante o recebimento do e-mail contendo o texto em anexo, que deverá ser remetido para o endereço 2vice@tjpr.jus.br com o assunto “Concurso de artigos”, até a data limite estipulada de 18/09/2015.

Art. 3º. No ato da inscrição, o autor atesta que o trabalho submetido é de autoria própria, não contém plágio, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo do artigo.

II – PÚBLICO ALVO

Art. 4º. Poderão participar do presente concurso de artigos Magistrados, servidores, conciliadores, juízes leigos e estagiários do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

III – TEMÁTICA DOS ARTIGOS

Art. 5º. Os artigos jurídicos devem ser desenvolvidos dentro da temática do programa “Redescobrimos os Juizados Especiais” do Conselho Nacional de Justiça (carta-convite em anexo), especialmente a respeito do resgate dos critérios contidos na Lei 9.099/95 (oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade, entre outros) que foram se perdendo ao longo do tempo.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Art. 6º. Os trabalhos deverão ter as seguintes especificações técnicas:

- a) ser encaminhados em formato “.pdf”, fonte Arial, corpo 12, espaço 1,5 e conter no mínimo 01 (uma) e no máximo 05 (cinco) laudas no formato A4, incluindo texto, notas de rodapé, bibliografia, ilustrações, figuras, gráficos e fotos, se for o caso;
- b) a primeira página (não computada no limite de laudas do item “a”) deverá conter o título do trabalho, o nome completo do (a) autor (a), breve qualificação (máximo cinco menções acadêmicas e/ou profissionais), dados pessoais (endereço, telefones e e-mail) e vinculação institucional.

V – COMISSÃO AVALIADORA

Art. 7º. A seleção dos melhores artigos será realizada por comissão avaliadora composta pelos seguintes membros:

- a) Desembargador Fernando Wolff Bodziak – 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- b) Juiz de Direito Fábio Ribeiro Brandão – Juiz Auxiliar da 2º Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- c) Caroline de Lima Pelanda – servidora lotada na 2º Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- d) Cléverton Bueno de Oliveira – servidor lotado na 2º Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

- e) Durval Monteiro Castilho Junior – servidor lotado na 2º Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- f) Soraya Costa Esmanhotto Marques – servidora lotada na 2º Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

VI – RESULTADO

Art. 8º. O resultado do presente concurso de artigos (primeiro, segundo e terceiro classificados) será divulgado no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/web/juizados-20-anos/redescobrimdo-os-juizados>, no dia 22/09/2015.

Parágrafo único: Não caberá recurso em nenhuma hipótese.

VII – PREMIAÇÃO

Art. 9º. Os autores dos melhores artigos (primeiro, segundo e terceiro classificados) serão convidados a participar da solenidade que será realizada pela 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no dia 24/09/2015, em comemoração ao aniversário da Lei 9.099/95.

Parágrafo único: não haverá, em hipótese alguma, pagamento de diária ou passagem para participação no evento referido no *caput* deste artigo para os ganhadores do concurso.

Art. 10º. Além do convite para participar da solenidade referida no artigo 9º, os artigos jurídicos dos vencedores serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/web/juizados-20-anos/redescobrimdo-os-juizados> e os trabalhos serão objeto de notícia na 2ª edição da revista Aproximação. Outras eventuais premiações aos três primeiros classificados serão definidas posteriormente.



VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Não serão devidos direitos autorais aos vencedores ou qualquer outro tipo de remuneração pela publicação dos trabalhos, independentemente do tipo de mídia em que sejam publicados.

Art. 12º. Caberá à comissão avaliadora mencionada no artigo 7º decidir sobre os casos não previstos neste regulamento.

Art. 13º. Dúvidas referentes à apresentação dos trabalhos e ao presente regulamento podem ser encaminhadas por e-mail para o endereço 2vice@tjpr.jus.br ou dirimidas por telefone (41) 3200-3083 e (41) 3200-2163.

Curitiba, 20 de agosto de 2015.

Des. **FERNANDO WOLFF BODZIAK**

2º Vice-Presidente do TJPR

Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Redescobrimo os Juizados Especiais

Há 20 anos, entrava em vigor a Lei 9.099/95, que instituía e regulamentava o funcionamento dos Juizados Especiais. Era o nascimento de uma nova Justiça, menos burocratizada e mais próxima dos cidadãos.

Destinados à resolução de causas de menor complexidade, os Juizados Especiais trilhavam o caminho da simplicidade, informalidade e tinham como principal foco, alcançar e atender o cidadão nas pequenas questões jurídicas.

Como qualquer novo desafio, houve percalços no caminho, mas a vontade de realizar dos juízes responsáveis fez da Justiça Especial um divisor de águas na história do Poder Judiciário brasileiro.

Durante esse tempo, porém, muitas das principais diretrizes dos Juizados Especiais foram sendo abandonadas, transformadas. Os critérios que devem orientar um processo que ali tramita – oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade – foram se perdendo ao longo do tempo.

Consciente desta nova realidade e sabendo de todo o potencial benéfico à Justiça da Lei que ainda é uma das mais modernas da legislação brasileira, a Corregedoria Nacional de Justiça inicia um programa especial: o “Redescobrimo os Juizados Especiais”.

O trabalho visa incentivar os juízes a redescobrir a Lei 9.099/95, retomando o ideal de evitar na Justiça Especial os embaraços processuais vivenciados nos processos da Justiça tradicional.

A releitura contemporânea da Lei, repleta de 20 anos de experiência angariada por todos os valorosos juízes que jurisdicionam os Juizados Especiais, bem como o resgate da ideia original, especialmente do juiz leigo e dos critérios da simplicidade e informalidade, possibilitarão retirar da Lei tudo aquilo que sabemos ser possível para atingir o tempo razoável de duração do processo na Justiça Especial.

O conhecimento adquirido após enfrentar de verdade a criação de uma nova Justiça; uma melhor noção sobre dificuldades e soluções possíveis, e, principalmente, a facilidade possibilitada pelas novas tecnologias só enriquecem essa espécie de retorno às origens.

NOSSO CONVITE!

O convite vai a todos os juízes idealistas que prestam jurisdição nos Juizados Especiais, fundamentais para essa redescoberta. A releitura da Lei, somente faz sentido com o abalizado e notório conhecimento de quem realiza as audiências e vive com intensidade os Juizados Especiais diariamente.

Somente com esse conhecimento, será possível determinar como a Justiça Especial pode funcionar para atingir o seu principal objetivo: atender o cidadão nas dificuldades conflituosas do dia a dia, caminho único para alcançar a Paz Social.

Nancy Andrighi

Corregedoria Nacional de Justiça

(fonte: <<http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/redescobrimo-os-juizados-especiais>>)